



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ VICENTE NETO				PRAZO PROPOSTO	
				INÍCIO: 30 dias data da assinatura do convênio	
				FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio	
ITEM	SERVIÇOS	VALORES	UNIDADE	1ª ETAPA	
				PERÍODO = 180 dias de análise de documentos + 30 dias para Início das Obras à partir da assinatura do covênio + 30 dias para a execução + 30 dias para vistoria + 450 dias para anáse final, aprovação e encerramento.	TOTAL
				PERÍODO: 720 dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.584,12	m <sup>2</sup>	6,00	6,00
			R\$	R\$ 4.584,12	R\$ 4.584,12
2	ACESSIBILIDADE	R\$ 10.278,08	UNIDADE	12,00	12,00
			R\$	R\$ 10.278,08	R\$ 10.278,08
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 451.509,39	m <sup>2</sup>	2.960,24	2.960,24
			R\$	R\$ 451.509,39	R\$ 451.509,39
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 10.749,58	m <sup>2</sup>	89,40	89,40
			R\$	R\$ 10.749,58	R\$ 10.749,58
RECURSOS ESTADUAIS		R\$ 350.000,00		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		R\$ 127.121,17		R\$ 127.121,17	R\$ 127.121,17
T O T A L TOTAL		R\$ 477.121,17		R\$ 477.121,17	R\$ 477.121,17
PORCENTAGEM DE SERVIÇOS				100,00%	100,00%

**OBSERVAÇÃO - CONFORME:**

Decreto n.º 66.173 de 24/10/2021 \_ "a liberação dos recursos, considerado o valor total destes, observará o seguinte:

- até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única, em seguida à expedição da ordem de serviço;
- acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em até duas parcelas, transferindo-se a última após a aprovação da prestação de contas atinente à primeira e observado, no que couber, o item 1 deste parágrafo;
- entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento)
- acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em parcelas sucessivas, conforme estipular o respectivo instrumento, sendo sendo a primeira parcela de 30% (trinta por cento);
- em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviços e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.